



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 017/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº017/23

BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – GLOBAL

SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E TELEFÔNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PLANILHA E SERVIÇO DE ATERRAMENTO EM ANEXO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA.

CONTRATADO

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS

CNPJ: 41.969.665/0001-95



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 020/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 017/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 - Material Permanente

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 53 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Durante realização de pesquisa de preços em cidades vizinhas e pesquisa em outros órgãos, conforme anexados nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

VALOR: A empresa: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95 apresentou o menor valor dos itens conforme orçamentos cotados em anexo:

O valor global é de R\$17.297,00(dezessete mil duzentos e noventa e sete reais), conforme itens em planilha.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de fevoreiror vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em, 20 de março de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indeiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 20 de março de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

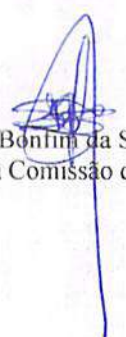
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	44.90.52.00 - Material Permanente
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 20 de março de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 20 de março de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

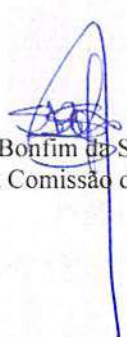
Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Valor em media da Contratação:..... **R\$17.297,00(dezessete mil duzentos e noventa e sete reais)**


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa, realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) Orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 44.90.52.00 - Material Permanente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 20 de março de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

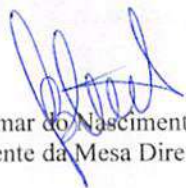
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Nova Soure - BA, 20 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por ser considerada essencial e imprescindível os serviços de telefonia fixa, dada a importância deste serviço para as comunicações da Câmara Municipal de Nova Soure /BA e suas dependências com as demais entidades públicas e privadas.

Atender às necessidades dos servidores públicos garantindo-lhes boas condições de trabalho, por consequência, proporcionando melhores resultados para a administração pública e melhores serviços prestados aos cidadãos. Maior economia aos cofres públicos com a prestação de serviços mais eficiente e que atenda aos padrões de qualidade exigidos.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público e no mesmo dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação – a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação, Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, as contratações diretas sem a concretização de certame licitatório propriamente dito.

Referência:

Processo Administrativo nº 020/2023

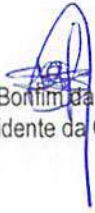
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de fevoro vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nova Soure - BA, 21 de março de 2023.


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Frâncio Jose de Oliveira
Secretária


Bruna Leticia Santana Pimentel
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09

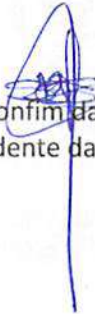
Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 017/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa (**MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**) empresa visando a contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 21 de março de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL



RIBEIRO
& NEVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a contratação** de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-BA, **com a empresa MATHEUS VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, situada à Av. Luiz Eduardo Magalhaes, 65, cidade de Ribeira do Pombal-BA, pelo valor global de R\$ 17.297,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais).**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:"

3

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial e calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

4

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de

possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre 03 empresas do mesmo ramo de atividade, tendo a empresa MATHEUS VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, pelo valor global de R\$ 17.297,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais), apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo é juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

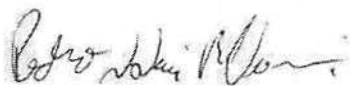
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 17.297,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 21 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

27

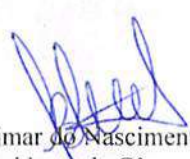
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 017/2023 para contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e dispensado a formalização de contrato com entrega imediata em acordo com o Art. 62, paragrafo §4º da lei 8.666/93 consta do Processo CMNS nº 020/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 21 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

38

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 21 de março de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 017/2023, contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, Valor global de R\$17.297,00 (dezesete mil duzentos e noventa e sete reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure - Ba, em 21 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2152936170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AUTOMOBILÍSTICA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS

CPF
2116961314

RG
046.826.775-40

DATA NASCIMENTO
21/12/1997

PRENOME
ADALTO DOS SANTOS

ENDEREÇO
OLEANE SANTANA ARAUJO

PROFISSÃO
[blank]

SEXO
M

ESTADO CIVIL
S

DATA EMISSÃO
21/11/2021

VALIDADE
12/10/2028

07402972180

BAHIA

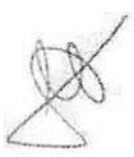
2152936170

24/11/2021

16467578531

BA710888265

BAHIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548
CNPJ: 41.969.665/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:58 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **CF3C.CD19.5C64.7D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.969.665/0001-95

Razão Social: MATHEUS VINICIUS A DOS SANTOS

Endereço: AV LUIS EDUARDO MAGALHAES 65 CASA / ZONA NORTE / RIBEIRA DO
POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004375454086835

Informação obtida em 16/03/2023 22:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20231690548

RAZÃO SOCIAL	
MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.390.247	41.969.665/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000315/2023

Emissão: 20/03/2023

Validade: 18/06/2023

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548

CGA: 000.007.064/001-84

CNPJ: 41.969.665/0001-95

CNAE: 43.21-5/00

AVN LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 65

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ZONA NORTE

48400000 - RIBEIRA DO POMBO, BA



EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Juliana Gomes de S. Santos
Fiscal de Tributos
Mat. 4042

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: JULIANA



LOCAL:00220230000031500002835400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.969.665/0001-95

Certidão nº: 11253485/2023

Expedição: 16/03/2023, às 22:16:09

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.969.665/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548

CPF/CNPJ: 41.969.665/0001-95

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:07:28 do dia 16/03/2023 , com validade até o dia 15/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rj0GeK96AigC8dkLhZ0v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



27

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00108043

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Matheus VINICIUS ARAUJO
CNPJ: 41.969.665/0001-95
Endereço: RUA T ZONA NORTE

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548

INSCRIÇÃO: 41.969.665/0001-95

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/03/2023, às 22:11:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NJ34DCNFE2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

ENDEREÇO: NOVA SOURE-BA

DATA: 09/03/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, configuração da central de alarme e telefônica com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

QNT	ITENS	UNIT	TOTAL
01	CENTRAL TELEFONICA IMPACTA 40 INTELBRAS	2.988,00	2.988,00
03	PLACA 04 RAMAIS ANALOGICOS INTELBRAS	519,00	1.557,00
01	TERMINAL INTELIGENTE TI INTELBRAS	1.675,00	1.675,00
01	MODULO DIGITAL 115 INTELBRAS	485,00	485,00
16	TELEFONE RAMAL COM FIO INTELBRAS	210,00	3.360,00
600	CABO DE REDE FURUKAWA 4 PARES CAT6	5,52	3.312,00
16	SERVIÇO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO	120,00	1.920,00
01	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE CENTRAL	400,00	400,00
16	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE RAMAIS	100,00	1.600,00

TOTAL

R\$ 17.297,00

Matheus Vinicius Araujo dos Santos

ASSINATURA

41 969 665/0001-95

MATHEUS VINICIUS ARAUJO

DOS SANTOS 04662677548

RUA T ZONA NORTE n 65

RIBEIRA DO POMBAL BA 48 400-000



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
ENDEREÇO: NOVA SOURE-BA
DATA: 09/03/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, configuração da central de alarme e telefônica com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

QNT	ITENS	UNIT	TOTAL
01	CENTRAL TELEFONICA IMPACTA 40 INTELBRAS	3.010,00	3.010,00
03	PLACA 04 RAMAIS ANALOGICOS INTELBRAS	515,00	1.545,00
01	TERMINAL INTELIGENTE TI INTELBRAS	1.659,00	1.659,00
01	MODULO DIGITAL 115 INTELBRAS	492,00	492,00
16	TELEFONE RAMAL COM FIO INTELBRAS	215,00	3.440,00
600	CABO DE REDE FURUKAWA 4 PARES CAT6	5,60	3.360,00
16	SERVIÇO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO	125,00	2.000,00
01	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE CENTRAL	460,00	460,00
16	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE RAMAIS	110,00	1.760,00

TOTAL	R\$ 17.726,00
-------	---------------

[27.364.050/0001-04]
Edenilson Ferreira Souza 06437203595
Rua Coronel João Sá, Nº 270
Zona Leste CEP 48.400-000
[Ribeira do Pombal -BA]

Edenilson Ferreira Souza

ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

ENDEREÇO: NOVA SOURE-BA

DATA: 09/03/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, configuração da central de alarme e telefônica com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

QNT	ITENS	UNIT	TOTAL
01	CENTRAL TELEFONICA IMPACTA 40 INTELBRAS	3.015,00	3.015,00
03	PLACA 04 RAMAIS ANALOGICOS INTELBRAS	535,00	1.605,00
01	TERMINAL INTELIGENTE TI INTELBRAS	1.710,00	1.710,00
01	MODULO DIGITAL 115 INTELBRAS	514,00	514,00
16	TELEFONE RAMAL COM FIO INTELBRAS	221,00	3.536,00
600	CABO DE REDE FURUKAWA 4 PARES CAT6	5,58	3.348,00
16	SERVIÇO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO	125,00	2.000,00
01	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE CENTRAL	550,00	550,00
16	SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIG. DE RAMAIS	110,00	1.760,00

TOTAL	R\$ 18.038,00
--------------	----------------------

Elizenilda Santos de Souza

ASSINATURA

[43.882.705/0001-92]
Elizenilda Santos de Souza 07909399596
Est. Rua T Zona Sul, Nº 295
Caburé CEP 48.400-000
Ribeira do Pombal -BA

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:42:49

Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:43:50 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado
1	central telefônica - componente , acessório	R\$ 10,08	R\$ 5,50	R\$ 8,55	-	R\$ 8,55
Preço ComprasNet		Órgão Público				Identificação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar					NºPregão:152022
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO					NºPregão:292022
Preço Público		Órgão Público				Identificação
1	Secretaria Municipal da Saúde					00017422

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	placa codec icip 30 para central intelbras impacta – código de produto:	0	

8,55

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,87

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da

Data: 22/02/2023 13:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amazônia | 8ª Região Militar

Objeto: Contratação de serviço de cabeamento estruturado com fornecimento de material, para atender às necessidades das Organizações Militares do Comando Militar do Norte.

Descrição: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede Estruturada , Categoria: 6 , Padrão Cabeamento: Gigalan , Comprimento: 305 M, Cor: Vermelha ,

Identificação: NºPregão:152022

Lote/Item: 1 / 53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 21.045,00

Unidade: Metro

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.099.463/0001-46	SANTOS SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	R\$	5,80
14.062.549/0001-15	H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA	R\$	5,80
10.720.502/0001-40	ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI	R\$	5,87
05.202.938/0001-08	HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA	R\$	5,87
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	R\$	6,87
25.331.776/0001-15	AF BRASIL TECNOLOGIA EIRELI	R\$	6,87
16.909.810/0001-03	JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI	R\$	6,87
25.239.899/0001-20	B A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	R\$	6,87
46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS	R\$	6,87
35.678.429/0001-17	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI	R\$	6,87
17.886.222/0001-56	J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI	R\$	6,87

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

13,29

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCITO

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo de TIC por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos.

Descrição: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede Estruturada , Categoria: 6 , Conector: Rj-45 , Comprimento: 2,5 M, Cor: Azul , Características

Data: 03/02/2023 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:292022

Lote/Item: / 24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 443,00

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
65.529.489/0001-39	COMPUSET INFORMATICA LTDA	R\$	9,67
42.669.518/0001-62	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	R\$	9,80
12.980.808/0001-61	DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	11,00
47.326.646/0001-27	ADRIANO HALAMA	R\$	11,39
10.934.762/0001-19	M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES	R\$	11,75
19.026.964/0001-37	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	R\$	13,29
38.339.341/0001-69	JEISON LILLA	R\$	14,45
30.678.144/0001-62	AR SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$	14,50
40.822.798/0001-71	VANESSA SOARES DA SILVA 04713059609	R\$	16,01
05.854.663/0001-97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$	19,00
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$	33,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,50

Órgão:

Data: 22/12/2022 00:00:00

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de T.I. e prestação de serviço de passagem de cabos de rede e de instalação de rack junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental

Descrição:

CABO DE REDE UTP CAT.6 LSZH

Modalidade: DISPENSA

Identificação: 00017422

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparencia/

Quantidade: 185,00

Unidade: M.L

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.484.017/0001-15	REPARA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 5,50

Quantidade	Unidade	Total
1	Unidade	R\$ 8,55

Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
22/02/2023 13:00:00	R\$	6,87
03/02/2023 09:00:00	R\$	13,29

Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
22/12/2022 00:00:00	R\$	5,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,55

Valor Global: R\$ 8,55

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:18:36

Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:21:14 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 5265

Detalhamento dos Itens

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.445.302/0001-09	QUALITI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$	2.235,00
08.349.324/0001-41	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI	R\$	5.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	3.912,37

Órgão:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos e placas de ramal, para ampliação da central telefônica corporativa do Ministério Público do Estado de Rondônia..

Descrição: Placa Fonte para Central Intelbras Impacta Rack – Código de Produto: 4990360.Conforme especificação técnica do Termo de Referência.

Data: 30/06/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:202022

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15,00

Unidade: Unidade

UF: RO

Responsável: EDEMIR ROMÃO

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:52:26

Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:54:36 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual
1	central telefônica - componente , acessório	R\$	462,18	R\$ 462,18 -
Preço ComprasNet Órgão Público				
1	COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS			
2	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM TOCANTINS			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército BASE ADMINISTRATIVA DA			

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório

Quantidade	Descrição
1 Unidade	placa codec icip 30 para central intelbras impacta – código de produto:

R\$

462,18

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

399,00

Órgão:

COMANDO DO EXERCITO | COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Objeto:

Serviço de telefonia fixa.

Descrição:

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

Data: 01/12/2022 00:00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 54/2022**Lote/Item:** 2 / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.410.071/0001-25	CALLTEC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	399,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 420,00

Órgão:INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART.
NACIONAL | SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM TOCANTINS**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de 2 (duas) linhas de Telefonia Fixa Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, para a Sede da Superintendência do IPHAN-**Descrição:** SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL. FORNECIMENTO DE 2 (DUAS)**Data:** 01/12/2022 00:00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 24/2022**Lote/Item:** 1 / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$	420,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 567,55

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**Objeto:** Contratação de serviço de telefonia fixa comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e longa distância para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal.**Descrição:** Telefonia Fixa Comutada / Convencional, taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFCI - Acesso Digital E1**Data:** 30/03/2022 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** Nº Pregão: 222021**Lote/Item:** 1 / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 4,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.168.895/0001-88	ORBTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$	567,55



Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
R\$ 462,18	1	Unidade	R\$ 462,18

Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
Dispensa de Licitação Nº 54/2022	01/12/2022 00:00:00	R\$	399,00
Dispensa de Licitação Nº 24/2022	01/12/2022 00:00:00	R\$	420,00
Nº Pregão: 222021	30/03/2022 09:00:00	R\$	567,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 462,18

Valor Global: R\$ 462,18

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:38:36
Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:39:44 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	central telefônica - componente , acessório	R\$	475,00	R\$ 475,00	R\$ 475,00	1	Unidade	R\$ 475,00	
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO				NºPregão:362022		04/11/2022 10:00:00	R\$	475,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 475,00

Valor Global: R\$ 475,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório		R\$	475,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	placa codec icp 30 para central intelbras impacta – código de produto:	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 475,00

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | Ministério Público do Trabalho | PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de chaves criptográficas FIDO2 padrão USB-A com NFC, conforme as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.
Descrição: Módulo Eletrônico Modelo: Portátil , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital , Uso: Usb , Tipo: Token , Características Adicionais:
Data: 04/11/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:362022
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 320,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.556.069/0001-32	OST TECNOLOGIA LTDA	R\$ 475,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:45:18
Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:48:14 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	central telefônica - componente , acessório	R\$	206,34		R\$ 206,34		1	Unidade R\$ 206,34			
Preço ComprasNet		Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B.					NºPregão:172022		02/12/2022 09:30:00	R\$		212,67
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B.					NºPregão:172022		02/12/2022 09:30:00	R\$		200,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 206,34											

Valor Global: R\$ 206,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório		R\$	206,34
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	placa codec icip 30 para central intelbras impacta – código de produto:	0	

Preço {Compras Governamentais} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 212,67

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA
Objeto: Contratação do serviço de instalação de infraestrutura de backbone de fibra óptica para conexão de redes de dados de Organizações Militares apoiadas pelo 52º Centro de Telemática..
Descrição: Lançamento Linhas Flexíveis, Serviço de furo circular em parede de alvenaria com fornecimento de duto de PVC para passagem de cabos

Data: 02/12/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172022
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.363.700/0001-03	L PELLE COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 177,00
05.202.938/0001-08	HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA	R\$ 180,00
12.340.758/0001-58	NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	R\$ 200,00
31.643.700/0001-28	WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE	R\$ 210,00
41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	R\$ 215,34
02.547.377/0001-90	MARCILIO DE MIRANDA	R\$ 219,74
31.837.899/0001-25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA	R\$ 219,74
35.074.024/0001-70	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 219,74

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

200,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA

Objeto: Contratação de serviço de instalação de infraestrutura de backbone de fibra óptica para conexão de redes de dados de Organizações Militares apoiadas pelo 52º Centro de Telemática..

Descrição: Lançamento Linhas Flexíveis, Serviço de furo circular em parede de alvenaria com fornecimento de duto de PVC para passagem de cabos.

Data: 02/12/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172022
Lote/Item: 2 / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.525.262/0001-19	MEGA CONTROLS SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$	170,00
01.363.700/0001-03	L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	177,00
05.202.938/0001-08	HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA	R\$	180,00
12.340.758/0001-58	NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	R\$	200,00
02.547.377/0001-90	MARCILIO DE MIRANDA	R\$	215,00
41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	R\$	215,34
31.837.899/0001-25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA	R\$	219,74

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:56:26

Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:58:30 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	central telefônica - componente , acessório	R\$	110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	1	Unidade	R\$ 110,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR				NºPregão:1202022	19/01/2023 13:30:00		R\$	110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 110,00

Valor Global: R\$ 110,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório		R\$	110,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	placa coddec icip 30 para central intelbras impacta – código de produto:	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 110,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos e para prestação de serviço de forma continuada de manutenção preventiva e corretiva no sistema de

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA NOVA OU MUDANÇA DE RAMAIS OU LINHAS TELEFONICASINTERNAS.

Data: 19/01/2023 13:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:1202022

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.320.702/0001-27	ITALO ANDRE FERREIRA DA CRUZ	R\$ 110,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 21:20:00 e 16/03/2023 21:28:30
Relatório gerado no dia 16/03/2023 21:29:39 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5265

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	central telefônica - componente , acessório	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	-	R\$ 1.780,00	1	Unidade	R\$ 1.780,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL				510370-7-022-2022	07/06/2022 00:00:00		R\$	1.780,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.780,00

Valor Global: R\$ 1.780,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: central telefônica - componente , acessório		R\$ 1.780,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	placa codec icp 30 para central intelbras impacta -- código de produto:	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.780,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.
Descrição: CENTRAL TELEFONICA - PARA PABX. TERMINAL INTELIGENTE COM GANCHO OPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VIVA-VOZ, COM

Data: 07/06/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços
Identificação: 510370-7-022-2022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.767.639/0001-20	DRC TELECOM LTDA	R\$ 1.780,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

46

CONTRATO Nº 020 /2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E A EMPRESA MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS.

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, e a empresa **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, situada à Av. Luiz Eduardo Magalhaes, nº 65, cidade de Ribeira do Pombal-Ba, aqui representada pelo senhor **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o número **046.626.775-48** e RG nº **07482772198 SSP-BA**, doravante denominada a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação 017/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global de **R\$17.297,00(dezessete mil duzentos e noventa e sete reais)**, conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de n.º 014/2022, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52.00 - Material Permanente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta da licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

11.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

11.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa terá vigência de 21/03/2023 a 30/06/2023, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 21 de março de 2023.


CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS
CONTRATANTE

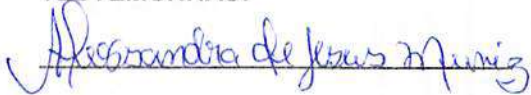
Matheus Vinicius Araujo dos Santos

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS
CNPJ: 41.969.665/0001-95
Representante: Matheus Vinicius Araujo dos Santos
CPF Nº 046.626.775-48
RG nº 07482772198 SSP-BA
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 005749565-25



Nome:

CPF: 777498471475



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 22 de Março de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 017/2023, Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, Valor global de R\$17.297,00 (dezesete mil duzentos e noventa e sete reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Casa Legislativa, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 21 de março de 2023.


Barimar de Aguiar
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATADA: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS.

CNPJ: 41.969.665/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

VIGÊNCIA: 21/03/2023 a 30/06/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52.00 - Material Permanente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$17.297,00(dezessete mil duzentos e noventa e sete reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 017/2023.

DATA DO CONTRATO: 21.03.2023.

Olindina - BA, 22 de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 22 de Março de 2023 - Pag.11 - Ano XI - Nº 94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 020/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 017/2023, e em atenção à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 020/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 017/2023 – objeto Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada para manutenção, configuração da central de alarme e telefônico com fornecimento de materiais conforme planilha e serviço de aterramento em anexo na Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/03/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 21/03/2023 – PRAZO FINAL: 30 de junho de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, Valor global de R\$17.297,00(dezessete mil duzentos e noventa e sete reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 22 de março de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

